



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

**PROJETO DE LEI Nº047/2022**

**Tunas/RS 30 de novembro de 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente por excepcional interesse público; até 14 (quatorze) professores para educação infantil; até 20 (vinte) professores para séries iniciais e até 02 (dois) professores de cada disciplina para séries finais e dá outras providências.**

**Paulo Henrique Reuter**, Prefeito de Tunas-RS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, consoante as justificativas anexas, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

**Art.1º**- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, em excepcional interesse público, até 14 (quatorze) professores educação para infantil; até 20 (vinte) professores de séries iniciais e até 02 (dois) professores de cada disciplina para séries finais para o ano letivo de 2023.

**Art.2º**- Todas as contratações previstas no artigo 1º desta Lei, serão feitas para período do ano letivo de 2023.

**Parágrafo único** – Poderá ocorrer a rescisão do contrato a qualquer tempo, caso cessada a necessidade ou a critério da Administração Municipal e do interesse público, sem que gere direitos ao contratado, salvo verbas rescisórias.

**Art.3º**- Os Professores receberão remuneração de acordo com a Lei 767/2009 e suas alterações posteriores.



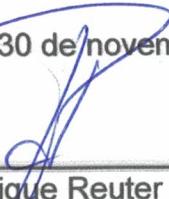
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

---

**Art. 4º** = As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas/RS, 30 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Henrique Reuter  
Prefeito de Tunas



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº047/2022

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores e Vereadoras:

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação emergencial de até 14 (quatorze) professores para educação infantil; até 20 (vinte) professores para séries iniciais e até 14 (quatorze) professores para séries finais, sendo limite de até 02 (dois) professores de cada disciplina para o ano letivo de 2023.

O prazo de contratação é para ano letivo de 2023, da mesma forma poderá ocorrer a rescisão do contrato a qualquer tempo, caso cessada a necessidade ou a critério da Administração Municipal e do interesse público, sem que gere direitos ao contratado, salvo verbas rescisórias.

A emergencialidade decorre que no início do ano letivo existe a necessidade de se possuir o quadro de professores condizente com a rede escolar, assim as contratações autorizadas visam em caráter excepcional e temporário atender necessidades emergenciais da Administração Pública.

À Presente contratação e Justificativa do número de pedidos refere às horas atividades que é de direito dos professores, onde podemos ter atestados e afastamento, sendo necessário contratar outro profissional para substituí-las no momento.

Necessitamos deste número de professores para completar o quadro de professores na rede Municipal, pois o nosso Município não preencheu as vagas com os professores concursados.

Ressaltamos que estamos em fase de elaboração dos procedimentos administrativos para ser realização de novo concurso público par todos os cargos que contem contratos temporários.

Levando-se em consideração o acima exposto, justifica-se o excepcional interesse público, sendo que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, para atender necessidades emergenciais da Administração Pública, encontra-se respaldada no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

---

Quanto à necessidade de impacto orçamentário financeiro para contratação de pessoal por tempo determinado, cabe destacar que não existe a necessidade de realização deste, pois a despesa não é superior a dois exercícios.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas/RS, 30 de novembro de 2022.

---

Paulo Henrique Reuter  
Prefeito de Tunas